

### INFORMAÇÃO 2023/30265 (DIADS)

**ASSUNTO:** Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP – Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria - Penalidades Contratuais (Registo INT2023/30265) - Notificação de decisão final – Aplicação de penalidade contratual

De acordo com o caderno de encargos do contrato n.º 261/2022, em execução com a Ecoambiente – Serviços e Meio Ambiente, S.A. no seguimento da decisão de adjudicação por deliberação da Câmara Municipal de Leiria de 17/08/2021, relativa ao procedimento por CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO N.º 01/2017/DIAP – Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria, e subsequente ato de aprovação da minuta do contrato por deliberação da Câmara Municipal de Leiria em 14/09/2021, o adjudicatário iniciou os serviços em março de 2022, e tem de assegurar a lavagem de pontes nos termos do caderno de encargos, abaixo explanados.

Nos termos do número 5 da cláusula 12.ª da Parte II (Cláusulas Técnicas) do caderno de encargos, incumbe ao adjudicatário assegurar que é *"efetuada lavagem manual a alta pressão de todas as pontes/passadiços sobre o Rio Lis, no troço urbano da Cidade de Leiria, conforme Anexo-Mapa VI, com frequência trimestral."*(...).

No caso concreto, sendo a frequência de intervenção contratual deste serviço pelo operador Ecoambiente trimestral, e assumindo que o mesmo não foi assegurado conforme evidencia o teor dos relatórios mensais elaborados pelo próprio prestador dos serviços dedicados à matéria e relativos aos meses de abril a junho, considerou-se que os factos constituem evidência de falha contratual, conjuntura passível de tratamento para aplicação de penalidade pelo Município de Leiria à Ecoambiente – Serviços e Meio Ambiente, S.A. nos termos do contrato em vigor, considerando a penalidade contratual prevista na alínea f) do nº1 da cláusula 11ª (Penalidades Contratuais) da Parte I (Cláusulas Jurídicas) do respetivo Caderno de Encargos.

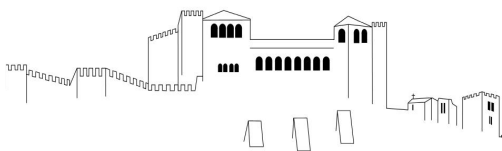
No seguimento dos factos descritos pela Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Leiria e constantes da informação digital junta ao presente processo a 2022/11/29; 17:49:12, conforme associados do registo NIPG: 65093/22, evidenciando-se o incumprimento descrito, a Câmara Municipal de Leiria deliberou a intenção de aplicar à cocontratante Ecoambiente – Serviços e Meio Ambiente, S.A. a sanção pecuniária de 231,40€ (duzentos e trinta e um euros e quarenta cêntimos) em virtude do incumprimento da obrigação de execução dos serviços de lavagem de acordo com o número 5 da cláusula 12.ª, da Parte II do CE.

Desta deliberação foi a Ecoambiente notificada, através do ofício n.º 76119, de 29-12-2022, cujo teor se transcreve: "Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informa-se V. Exas. do conteúdo da Deliberação da Câmara Municipal de 27/12/22 e respetiva informação técnica, os quais seguem em anexo, no sentido de manifestar a intenção de aplicar à cocontratante entidade Ecoambiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A., a sanção pecuniária de 231,40€ (duzentos e trinta e um euros e quarenta cêntimos), em virtude do incumprimento da obrigação prevista no número 5 da cláusula 12.ª da Parte II (Cláusulas Técnicas) do caderno de encargos relativo ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP, documento que faz parte integrante do Contrato n.º 261/2021, no que se refere ao período de abril a junho de 2022. Mais ficam V. Exas. notificados para, querendo, no prazo máximo de 10 dias úteis, dizer, por escrito, o que lhes oferecer sobre o projeto de decisão em apreço, nos termos e para efeitos do disposto n.º 2 do artigo 308.º do CCP, conjugado com o artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo."

Findo o prazo para audiência prévia notificado à Ecoambiente pelo ofício n.º 76119, de 29/12/2022, não tendo até à presente data sido exercido pela mesma o direito de audiência prévia que lhe assistia, não foram apresentados pela Ecoambiente quaisquer factos ou circunstâncias que possam alterar e inverter o seguimento da decisão de aplicar à cocontratante Ecoambiente, a penalidade contratual de 231,40€ (duzentos e trinta e um euros e quarenta cêntimos).

#### Proposta

Atento o exposto, e evidenciado o incumprimento, no período de 01/04/2022 a 30/06/2022, da obrigação prevista no número 5 da cláusula 12.ª da Parte II (Cláusulas Técnicas) do caderno de encargos relativo ao Concurso Limitado por



# Município de Leiria

## Câmara Municipal

Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

---

Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP, documento que faz parte integrante do Contrato n.º 261/2021, propõe-se que o assunto seja remetido ao Senhor Vereador com funções em matéria de limpeza pública e resíduos sólidos urbanos, Dr. Luís Lopes, no âmbito da função que lhe está atribuída na área da limpeza pública e resíduos sólidos urbanos conforme ponto 1 e pelas competências delegadas nos pontos 2.1. e 2.2. do despacho n.º 65/2022, de 15/6, publicitado através do edital n.º 100/2022, de 15/6, para que, concordando com a presente informação, a torne presente à reunião da Câmara Municipal, com vista à prolação de decisão final por este órgão municipal e determinação da notificação da Ecoambiente, para seu cumprimento no prazo máximo de 30 dias úteis, contados a partir da notificação da decisão final.

À consideração superior.

O técnico superior